



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 14

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05/07/2000

(Contém 9 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Augusto Veiga Nunes de Almeida	(PS)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	
Vereador:	Maria Helena Fernandes Barateiro
Vereador:	

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 05/07/2000

ACTA Nº 14

----- Aos cinco dias do mês de Julho do ano dois mil, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. José Augusto Veiga Nunes de Almeida, José Alberto Pacheco Brito Dias e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Felisberto Neves Pinto. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo, por votação secreta, deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião, por motivos de saúde, da Senhora Vereadora Maria Helena Fernandes Barateiro. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. -----

1 - SECRETARIA

1.1 - Regulamento do Mercado Municipal e Venda em Feiras

----- Foi presente uma informação da Repartição Administrativa deste Município, do seguinte teor: -----

----- “ De acordo com o Regulamento do Mercado Municipal e da Venda em Feiras neste Concelho, cumpre-me informar V.Exª que o regulamento não está a ser cumprido pelos seguintes feirantes: -----

----- Carolina de Jesus Santos – Venda de Árvores -----

----- Bentex Confecções – Venda de Vestuário -----

----- José Trigueiro Azeitona – Venda de Quinquilharias -----

----- João Filipe – Venda de Vestuário -----

----- Adelino dos Santos – Venda de Árvores -----

----- A fim de dar cumprimento ao número 10 do artigo 28º do Regulamento, os mesmos deverão perder o direito ao lugar que ocupam. -----

----- De acordo com informações prestadas pelo funcionário do Mercado Municipal, as situações são as seguintes: -----

----- **Carolina de Jesus dos Santos**, residente em Miranda do Corvo, tem exercido a actividade uma vez por mês. -----

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- **Bentex Confeções**, com sede em Castelo Branco, tem exercido a actividade uma vez por mês. -----

----- **José Trigueiro Azeitona**, residente em Castelo Branco, não solicitou a renovação do cartão nem tem exercido a actividade. -----

----- **João Filipe**, residente em Lousã, não exerce a actividade desde Maio. -----

----- **Adelino dos Santos**, não solicitou a renovação do cartão, nem tem exercido a actividade. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a informação supra e de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 28 do Regulamento do Mercado Municipal e Venda em Feiras, que diz: " Para além dos demais casos previstos neste Regulamento, os titulares da ocupação perdem o direito ao lugar da feira ou da banca do mercado, desde que, sem justificação aceite pela Câmara Municipal, nos dias de feira ou mercado não exerçam actividade por três vezes seguidas ou cinco interpoladas, durante o ano civil", deliberou o seguinte: -----

----- **Carolina de Jesus dos Santos e Bentex Confeções** - No caso de faltarem mais uma vez sem justificação, perdem o direito ao lugar. -----

----- **José Trigueiro Azeitona, João Filipe e Adelino dos Santos**, se não apresentarem, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer justificação para as faltas dadas, perdem o direito ao lugar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

1.2 - Cedência de lugar e de Cartão de Feirante

Processo Individual de Feirante nº 02

----- Foi presente uma carta de **Silvia Pires Antão Almeida**, residente em Mosqueiros, 3260 Aguada - Figueiró dos Vinhos, informando possuir cartão de feirante e autorização para exercer a sua actividade no Mercado de Pampilhosa da Serra, mas por motivos de saúde não lhe é possível continuar. Por esse motivo, solicita a esta Câmara se digne autorizar a transferência do lugar e de cartão de feirante para a sua filha Maria Lisete Pires Antão de Almeida, residente em Casal Novo, Alvaiázere. -----

----- Perante o exposto, foi solicitado parecer jurídico, que se transcreve: -----

----- " Na sequência do requerimento com o registo número 2890, datado de 23 de Maio de 2000, apresentado por **Sílvia Pires Antão Almeida**, residente em Mosqueiros, Aguda, Figueiró de Vinhos, solicitando autorização de transferência do lugar e do cartão de feirante para **Maria Lisete Pires Antão Almeida**, residente em Casal Novo, Maças de D. Maria, Alvaiázere, cumpre analisar e informar o seguinte: -----

----- De acordo com o número 1 do artigo 23º do Regulamento Municipal do Mercado Municipal e da Venda em Feiras, "A concessão do direito de exploração dos lugares ou das bancas

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

é pessoal e intransmissível, salvo nos casos e pelas formas previstas nos artigos 25º, 26º e 27º deste regulamento". As excepções aqui apontadas respeitam aos casos de substituição na direcção efectiva dos lugares, a qual deverá ser fundamentada e pressupõe uma substituição temporária (artigo 25º); a troca de lugares ou bancas entre titulares de lugar e cartão (artigo 26º); e ainda a transmissão por morte ou invalidez permanente (artigo 27º). Acontece porém, que a situação em apreço não consubstancia nenhuma destas excepções. -----

----- Contudo, aquele artigo 23º confere à Câmara Municipal o direito de declarar numa e sem direito a qualquer indemnização "a cedência do espaço concedido, a terceiros, por trespasse, arrendamento ou qualquer outra forma, sem autorização da Câmara". A "contrariu senso", poderemos dizer então que cessa aquele direito quando se trate, como na situação em apreço, de cedência do espaço com a respectiva autorização desta Câmara Municipal. -----

----- Acresce ainda o facto de esta autorização de transferência do lugar e do cartão de feirante, dado que a actividade económica a exercer é do mesmo tipo da exercida, não colidir com eventuais interesses de terceiros; na medida em que existem lugares que previsivelmente irão vagar por incumprimento do Regulamento supra referido, os quais, uma vez vagos, corresponderão, em género e em número, às solicitações já manifestadas por outros interessados. -----

----- Pelo exposto, cumpre informar não haver, do ponto de vista da análise concreta da situação em apreço, qualquer obstáculo legal à autorização da cessão, a título gratuito, da posição contratual detida pela requerente Sílvia Pires Antão Almeida, a favor de Maria Lisete Pires Antão Almeida; devendo disto ser informada a requerente, para que junte ao processo a necessária documentação." -----

----- Face ao teor da informação jurídica e depois de analisar, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dar parecer favorável e que se proceda em conformidade. ---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

1.3 - Transferência de Responsabilidades para as Juntas de Freguesia **Ratificação de Protocolo - Ano lectivo 2000 / 2001 - Junta de Freguesia de Fajão -**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo efectuado entre o Município e a Junta de Freguesia de Fajão, em epígrafe, e que aqui se transcreve integralmente: -----

----- " A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, representada pelo Senhor Presidente Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e a Junta de Freguesia de Fajão, representada pelo seu Presidente Augusto Fernandes de Almeida, acordam através deste documento e em nome dos Órgãos Autárquicos a que presidem, as bases pelas quais se regerá as transferências de responsabilidades da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia acima identificada: -----

*----- **Princípios que estão na base do acordo** -----*

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- É da atribuição do Município tudo o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e designadamente entre muitas outras competências, a administração de bens próprios e sob a sua jurisdição. -----

----- Neste âmbito, compete-lhe velar pelas estruturas ligadas à Educação e ao Ensino. -----

----- As Juntas de Freguesia, como órgãos representativos que são, tendo em vista a satisfação das necessidades básicas das populações, reúnem todas as condições para poderem acorrer às diversas solicitações que embora da competência da Câmara, não rentabilizam os seus recursos humanos nem económicos.-----

----- Com base nestes princípios, estabelece-se o seguinte Protocolo de Cooperação: ----

----- 1 – Constitui objecto do presente Protocolo de Cooperação a atribuição, à Junta de Freguesia de Fajão, da contribuição financeira constante do número 3) deste Protocolo para todas as responsabilidades relativas a: -----

- a) – Circuito de Transporte Escolar – Escola Primária e Telescola (diário);
- b) – Circuito de Transporte Escolar – Freguesia de Fajão – Vidual (semanal);
- c) – Circuito de Transporte Escolar – Covanca – Fajão (semanal).

----- 2 – O presente Protocolo é respeitante ao ano lectivo de 2000 / 2001, podendo ser ampliado a outras competências se tal for aprovado pelos Órgãos Autárquicos respectivos. Neste caso, essas competências constarão de um adicional a este acordo. -----

----- 3 – A comparticipação financeira a prestar pela Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Fajão, para os efeitos referidos no número 1, são dos seguintes montantes: -----

- a) – Escola Primária e Telescola (diário) 2.500\$00
- b) – Freguesia de Fajão – Vidual (semanal) 3.000\$00
- c) – Covanca – Fajão (semanal) 5.000\$00

----- 4 – A disponibilização da comparticipação financeira referida no número 3, será efectuada no decurso do primeiro dia de cada trimestre. -----

----- 5 – O presente acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada. -----

----- 6 – Os casos omissos, decorrentes da aplicação do presente protocolo, serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Paços do Concelho de Pampilhosa da Serra, 21 de Junho de 2000. -----
----- (Assinaturas dos Senhores Presidente da Câmara e Presidente da Junta de Freguesia de Fajão). -----

2 - OBRAS PÚBLICAS

2.1 – Arranjo Exterior da Praça da Antiga Escola

Lusobairrada – Sociedade de Construções, Ld^a

Substituição de depósito em dinheiro por seguro caução

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras deste Município, do seguinte teor: -----

----- “ A firma adjudicatária da empreitada referida em epígrafe efectuou a prestação da caução, no valor de 2.373.385\$00, correspondente a 5% do valor da adjudicação, através de depósito em dinheiro. -----

----- Em 30 de Junho de 2000 a citada firma vem solicitar a substituição do depósito em dinheiro atrás referido, por um seguro caução, com a apólice número 71.001694, emitido em 19 de Junho de 2000 pela Companhia de Seguros Açoreana, S.A., garantindo um capital de 2.373.385\$00. -----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para a Câmara Municipal, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser restituído o montante depositado (2.373.385\$00) e aceite o presente seguro caução.” -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar o teor da informação, deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

2.2 – Construção de uma Ponte em Foz do Ribeiro

Lusobairrada – Sociedade de Construções, Ld^a

Substituição de depósito em dinheiro por seguro caução

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras deste Município, do seguinte teor: -----

----- “ A firma adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, efectuou a prestação da caução, no valor de 629.575\$00, correspondente a 5% do valor da adjudicação, através de depósito em dinheiro. -----

----- Em 30 de Junho de 2000 a citada firma vem solicitar a substituição do depósito em dinheiro atrás referido, por um seguro caução, com a apólice número 71.001695, emitido em 19 de Junho de 2000 pela Companhia de Seguros Açoreana, S.A., garantindo um capital de 629.575\$00. -----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para a Câmara Municipal, entendem os serviços técnicos de obras

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

desta Autarquia que poderá ser restituído o montante depositado (629.575\$00) e aceite o presente seguro caução. " -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar o teor da informação, deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

2.3 - Pavimentação da Estrada Pisão - Adurão

SOPOVICO - Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, S.A. Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras deste Município, do seguinte teor: -----

----- " À firma adjudicatária da empreitada referida em epígrafe foi efectuada a retenção de 249.265\$00, correspondente a 5% do valor dos autos efectuados e facturação emitida. -----

----- Em 28 de Junho de 2000 a citada firma vem solicitar a devolução do montante da citada retenção, apresentando em sua substituição a garantia bancária nº 40005541221, emitida em 16 de Junho de 2000 pelo Banco Mello, S.A., no valor de 249.265\$00.-----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para a Câmara Municipal, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser restituído o montante retido (249.265\$00) e aceite a presente garantia bancária." -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar o teor da informação, deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

3 - CONCURSOS PÚBLICOS

3.1 - Concurso por Ajuste Directo da Empreitada da Lagoa de Macrófitas do Pisão

----- Foi presente o Relatório da análise das propostas do Concurso em epígrafe. -----

----- Face ao parecer da Comissão de Análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada da Lagoa de Macrófitas do Pisão ao concorrente Joaquim Gaspar Gonçalves, com sede em Carregal do Zêzere, concelho de Pampilhosa da Serra, pelo valor de 4.980.340\$00 (quatro milhões novecentos e oitenta mil trezentos e quarenta escudos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais foi deliberado dispensar a audiência prévia, ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 130º do Código do Procedimento Administrativo, bem como aprovar a minuta do

S. _____ R. _____



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

respectivo Contrato e dar poderes ao Senhor Presidente para a outorga do mesmo. -----
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

3.2 - Concurso por Ajuste Directo da Empreitada da Lagoa de Macrófitas do Carregal

----- Foi presente o Relatório da análise das propostas do Concurso em epígrafe. -----
----- Face ao parecer da Comissão de Análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada da Lagoa de Macrófitas do Carregal ao concorrente Henrique da Piedade Matos, Lda, com sede em Moínhos, 3200-328 Serpins, pelo valor de 4.900.000\$00 (quatro milhões e novecentos mil escudos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
----- Mais foi deliberado dispensar a audiência prévia, ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 130º do Código do Procedimento Administrativo, bem como aprovar a minuta do respectivo Contrato e dar poderes ao Senhor Presidente para a outorga do mesmo. -----
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

4 - CONTABILIDADE

4.1 - Aquisição de Terreno -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adquirir um prédio rústico, com a área de 1.110 m2, sito à Lomba, freguesia de Dornelas do Zêzere, concelho de Pampilhosa da Serra, a Artur Dias da Silva Nogueira, pelo preço de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos). -----
----- Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para outorgar a respectiva escritura. -----
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

4.2 - Transferência de verbas -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a verba de 2.000 contos para os **Bombeiros voluntários de Pampilhosa da Serra**, para fazer face a despesas com

S.



R.

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

as equipas de vigilância móvel motorizada e viaturas de prevenção móvel florestal. -----
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

----- 5 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO -----

----- 5.1 - Festejos da Vila de Pampilhosa da Serra -----

----- De acordo com o Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, para a realização da Feira de Artesanato e Gastronomia - Festas da Vila, é transferida a importância de 3.000 contos (três milhões de escudos) destinada à sua participação. -----
----- Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezassete horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Felisberto Neves Pinto, Assistente Administrativo Especialista, que a elaborei. -----

